

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

1ª TURMA - PREV/SERV

12ª Sessão de 2025

(7ª Sessão Presencial)

Data: 02/09/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO.

Representante do MPF: SERGIO NEREU FARIA.

Secretário(a): JACQUELINE GUIRALDELI BEDRAN.

Participantes:

Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO (Presencial)

Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA (Presencial)

Desembargador Federal RUBENS ROLLO D OLIVEIRA (Presencial)

Desembargador Federal EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA (Presencial)

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0002708-11.2013.4.01.3813/MG (PAUTA: 27)

APELANTE: SERGIO GOMES MACHADO

ADVOGADO(A): ALLAN DIAS TOLEDO MALTA (OAB MG089177)

APELANTE: EDUARDO SALES MARIANO

ADVOGADO(A): RAFAEL DE PAIVA SOUSA (OAB MG106930)

APELANTE: MACHADO PUBLICIDADE E PRODUÇOES LTDA

ADVOGADO(A): ALLAN DIAS TOLEDO MALTA (OAB MG089177)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORAT COORDENAÇÃO REGIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA APELAÇÃO DE EDUARDO SALES MARIANO, E POR CONHECER DA APELAÇÃO DE SÉRGIO GOMES MACHADO E MACHADO PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA., DANDO-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS, OBSERVADA A EXTENSÃO SUBJETIVA DOS EFEITOS DO JULGAMENTO AO CORRÉU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0002238-53.2008.4.01.3813/MG (PAUTA: 24)

APELANTE: MARIA DAS GRACAS BATISTA FALCI MOTA

ADVOGADO(A): ADRIANA CERVI (OAB MT0140200)

APELANTE: ROSELY IMACULADA COSTA CAMPOS

ADVOGADO(A): ADRIANA CERVI (OAB MT0140200)

APELANTE: LUCINEIA DE MUNER DIAS

ADVOGADO(A): ADRIANA CERVI (OAB MT0140200)

APELANTE: JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ADRIANA CERVI (OAB MT0140200)

ADVOGADO(A): FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA (OAB DF024707)

ADVOGADO(A): VANE A LUCIA DE LIMA (OAB MG094426)

ADVOGADO(A): MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (OAB DF012330)

APELANTE: LUIZ DENIS ALVES TEMPONI

ADVOGADO(A): LAURO DE TASSIS CABRAL (OAB MG066350)

ADVOGADO(A): JULIANY LACERDA PRATES (OAB MG204948)

ADVOGADO(A): EDSON AMANCIO DE SA (OAB MG067684)

APELANTE: MARY ROSANE DA SILVA LANES

ADVOGADO(A): ALLAN DIAS TOLEDO MALTA (OAB MG089177)

ADVOGADO(A): EMERSON FERNANDES COUTINHO (OAB MG154589)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): DENIS PIGOZZI ALABARSE

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAS APELAÇÕES E LHES DAR PROVIMENTO, PARA, NO MÉRITO, REFORMAR A SENTENÇA OBJURGADA E ABSOLVER OS ORA RECORRENTES DA CONDENAÇÃO PELOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE LHES FORAM IMPUTADOS, CONVICTO DE QUE O DIGNO AUTOR DESTA DEMANDA NÃO LOGROU ÉXITO EM COMPROVAR DE FORMA ASSERTIVA A VINCULAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS RASTREADAS ENTRE OS ORA APELANTES AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0200459-61, REMANESCENDO NOS AUTOS FUNDADAS DÚVIDAS QUANTO À SOBREDITA RELAÇÃO. NO TOCANTE ÀS PRELIMINARES ARGUIDAS NOS APELOS, VOTO PARA QUE SEJAM CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À LUIZ DENIS ALVES TEMPONI, AFASTADAS AS DEMAIS TESES DEFENSIVAS APRESENTADAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002933-07.2008.4.01.3813/MG (PAUTA: 4)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COREPRO COORDENAÇÃO REGIONAL DE DEFESA DA PROBIDADE

APELANTE: CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA

ADVOGADO(A): KAMYLO COSTA LOUREIRO (OAB ES012873)

APELANTE: SILVERIO DORNELAS CERQUEIRA

ADVOGADO(A): KAMYLO COSTA LOUREIRO (OAB ES012873)

APELANTE: JOSE CREMASCO TON

ADVOGADO(A): MAYRAM AZEVEDO BATISTA DA ROCHA (OAB MG079941)

APELANTE: ALESSANDRA APARECIDA TON

ADVOGADO(A): MAYRAM AZEVEDO BATISTA DA ROCHA (OAB MG079941)

APELADO: JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO

ADVOGADO(A): MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (OAB DF012330)

ADVOGADO(A): VANE A LUCIA DE LIMA (OAB MG094426)

ADVOGADO(A): THIAGO LOBO FLEURY (OAB DF048650)

APELADO: MARCIO ALMEIDA PASSOS

ADVOGADO(A): ALLAN DIAS TOLEDO MALTA (OAB MG089177)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): PATRICK SALGADO MARTINS

APELADO: ADEMIR FLORES COMPART

ADVOGADO(A): TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA (OAB MG076140)

APELADO: CHARLES CASTRO LUZ

ADVOGADO(A): CARLOS TEIXEIRA FILHO (OAB MG077225)

APELADO: VERA LUCIA DUTRA SOARES

ADVOGADO(A): LADIR FERNANDES JUNIOR (OAB MG107287)

ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES LOREDO (OAB MG105232)

ADVOGADO(A): ALLAN DIAS TOLEDO MALTA (OAB MG089177)

APELADO: M & V CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): LADIR FERNANDES JUNIOR (OAB MG107287)

ADVOGADO(A): RODRIGO ALVES LOREDO (OAB MG105232)

ADVOGADO(A): ALLAN DIAS TOLEDO MALTA (OAB MG089177)

APELADO: MARCILENE ALMEIDA PASSOS

ADVOGADO(A): ALLAN DIAS TOLEDO MALTA (OAB MG089177)

ADVOGADO(A): ROSALVO NUNES QUINTAO DE CASTRO (OAB MG080909)

APELADO: DJALMA RIBEIRO DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO(A): GILMAR GOMES RIBEIRO (OAB MG131921)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAS APELAÇÕES, E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS DE JOSE CREMASCO TONE ALESSANDRA APARECIDA TON (EVENTO 12, OUT16), COM A REFORMA DA DECISÃO OBJURGADA E O SUBSEQUENTE AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO, PORQUANTO NÃO CARACTERIZADO O DOLO ESPECÍFICO EXIGIDO PARA O ATO ÍMPROBO. POR OUTRO LADO, VOTO POR NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS INTERPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (EVENTO 12, OUT14); CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA E SILVERIO DORNELAS CERQUEIRA (EVENTO 12, OUT17) (EVENTO 12, OUT18); E UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (EVENTO 12, OUT24, P.05-16). COMO CONSEQUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS EMPREENDIDAS PELA LEI Nº 14.230/21 NA MATÉRIA, E POR NÃO SE TER EVIDENCIADO DANO EFETIVO AO ERÁRIO NOS AUTOS, VOTO PARA QUE SEJA AFASTADA A INCIDÊNCIA DO TIPO PREVISTO NO ART.10, VIII, E RECONHECIDA A CONTINUIDADE TÍPICO - NORMATIVA DO ATO ÍMPROBO SOB A FORMA DO ART.11, INCISO V, DA LIA. COM O REENQUADRAMENTO LEGAL DA CONDUTA, VOTO PELA REFORMULAÇÃO DAS SANÇÕES APLICADAS A CONSTRUTORA PONTO ALTO LTDA E SILVERIO DORNELAS CERQUEIRA, PARA QUE, EM OBSERVÂNCIA AO PREVISTO NO ART. 12, III, DESSE MESMO DIPLOMA, A MULTA CIVIL PASSE A INCIDIR NO MONTANTE DE 24 VEZES O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO EX- ALCAIDE DA MUNICIPALIDADE E PARA QUE SEJA ESTABELECIDA A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE RECEBER BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO, PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) ANOS. EM RELAÇÃO AOS CORRÉUS CONDENADOS NA SENTENÇA E NÃO APELANTES, VOTO POR RECONHECER A EFICÁCIA EXPANSIVA DOS RECURSOS E, NESSA MEDIDA, ESTENDER O PROVIMENTO ABSOLUTIVO QUE BENEFICIOU ALESSANDRA APARECIDA TON A ADEMIR FLORES COMPART, PONDERADO O AMÁLGAMA QUE PERMEIA A CONDUTA DOS AGENTES, AS DEFESAS APRESENTADAS PELA RÉ NO RECURSO DE APELAÇÃO E OS FUNDAMENTOS UTILIZADOS NO DECISUM OBJURGADO. QUANTO A CHARLES CASTRO LUZ, VOTO PARA QUE A EXTENSÃO DOS EFEITOS SE OPERE NO SENTIDO DE AFASTAR O INCURSO DO AGENTE NO ATO ÍMPROBO LESIVO AO ERÁRIO (ART. 10, VIII), REENQUADRANDO-SE A CONDUTA EM ATO ATENTATÓRIO AOS PRINCÍPIOS REGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSOANTE PREVISTO NO ART. 11, INCISO V, DA LIA, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI ATRIBUÍDA. NO QUE PERTINE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS A ESTE REQUERIDO, PONDERADA A SUA PARTICIPAÇÃO DE SOMENOS IMPORTÂNCIA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS CONDENADOS, VOTO PARA QUE A MULTA CIVIL SEJA MENSURADA EM 12 VEZES O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO EX- ALCAIDE, AFASTADAS OUTRAS PENALIDADES, E OBSERVADO COMO LIMITE PARA A CONDENAÇÃO O VALOR ESTABELECIDO EM SEDE SENTENÇA, COROLÁRIO DA PROIBIÇÃO QUE SE FAZ À UTILIZAÇÃO DA EFICÁCIA EXPANSIVA DOS RECURSOS EM DETRIMENTO DO CORRÉU NÃO APELANTE. PARA AS MULTAS CIVIS APLICADAS NESTE PROVIMENTO, VOTO PARA OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA LEGALMENTE PROVISIONADOS TENHAM COMO TERMO INICIAL A DATA DO ATO ÍMPROBO, A FIM DE QUE SE ADEQUE À TESE RECENTEMENTE FIRMADA PELO STJ NO TEMA 1128. POR FIM, VOTO PARA QUE SEJA AFASTADA A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ARGUIDA NOS APELOS E PROVIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A JOSE CREMASCO TONE ALESSANDRA APARECIDA TON. POR FIM, APRECIADO O AGRAVO RETIDO INTERPOSTO, VOTO PARA QUE SEJA ESSE IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: THIAGO LOBO FLEURY POR JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000569-59.2008.4.01.3814/MG (PAUTA: 28)

APELANTE: SILVERIO DORNELAS CERQUEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO SANTOS SARLO (OAB ES011096)

APELADO: JOAO LUCIO MAGALHAES BIFANO

ADVOGADO(A): MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (OAB DF012330)

APELADO: FERNANDO ROBERT FERREIRA FURTADO
ADVOGADO(A): FEGURSON RODRIGUES PRATA (OAB MG093951)

APELADO: ADRIANO NUNES RODRIGUES
ADVOGADO(A): FEGURSON RODRIGUES PRATA (OAB MG093951)

APELADO: PAULO SERGIO REIS LADEIRA
ADVOGADO(A): FEGURSON RODRIGUES PRATA (OAB MG093951)

APELADO: ADRIANA MARTINS GUEDES
ADVOGADO(A): WELLINGTON RODRIGUES (OAB MG125958)

APELADO: JOSIAS DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO(A): WELLINGTON RODRIGUES (OAB MG125958)

APELADO: HELENA COIMBRA DE PASSOS
ADVOGADO(A): LUISANGELO GONCALVES SENA (OAB MG092755)

APELADO: CHARLES CASTRO LUZ

APELADO: EMILIA DE JESUS CASTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): JAQUELINE ANA BUFFON

APELADO: MARCIO ALMEIDA PASSOS
ADVOGADO(A): ALLAN DIAS TOLEDO MALTA (OAB MG089177)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO; CONHECER DA APELAÇÃO DE SILVÉRIO DORNELAS CERQUEIRA E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA LIMITAR A PENA DE RESSARCIMENTO DO DANO AO EFETIVO PREJUÍZO E DETERMINAR A DEDUÇÃO DOS VALORES JÁ PAGOS A MESMO TÍTULO, DEVENDO TUDO SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO; CONHECER DA APELAÇÃO DO MPF E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA SOBRE A MULTA CIVIL A CONTAR DA DATA DO EVENTO DANOSO, EM 10.01.2001; E, DE OFÍCIO, FIXAR A MESMA DATA COMO TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0008934-89.2009.4.01.3807/MG (PAUTA: 3)

APELANTE: FRANCISCO ADEVALDO SOARES PRAES
ADVOGADO(A): DECIO MARILIO DIAS (OAB MG139985)

APELANTE: CONSTRUTORA NORTE VALE LTDA
ADVOGADO(A): SILVIA BATISTA ROCHA MACHADO (OAB MG103580)
ADVOGADO(A): NORALDINO ROCHA MACHADO (OAB MG008117)

APELANTE: EVANDRO LEITE GARCIA
ADVOGADO(A): SILVIA BATISTA ROCHA MACHADO (OAB MG103580)
ADVOGADO(A): NORALDINO ROCHA MACHADO (OAB MG008117)

APELANTE: MARIA DAS GRACAS GONCALVES GARCIA
ADVOGADO(A): SILVIA BATISTA ROCHA MACHADO (OAB MG103580)
ADVOGADO(A): NORALDINO ROCHA MACHADO (OAB MG008117)

APELANTE: RADIER CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO(A): SILVIA BATISTA ROCHA MACHADO (OAB MG103580)
ADVOGADO(A): NORALDINO ROCHA MACHADO (OAB MG008117)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO

APELADO: FRANCISCO GILVAN VIEIRA
ADVOGADO(A): GENILDO CARDOSO DE MOURA (OAB MG070556)

APELADO: GENILDO CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO(A): GENILDO CARDOSO DE MOURA (OAB MG070556)

APELADO: BALBINO DIAS CARDOSO
ADVOGADO(A): CEDIO PEREIRA LIMA JUNIOR (OAB MG097392)

INTERESSADO: MUNICIPIO DE GUARACIAMA
PROCURADOR(A): ELIANA FABRICIA CARDOSO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU FRANCISCO ADEVALDO SOARES PRAES PARA REFORMAR A SENTENÇA E ABSOLVÊ-LO; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE EVANDRO LEITE GARCIA, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES GARCIA, CONSTRUTORA NORTE VALE LTDA. & RADIER CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 1000011-57.2018.4.01.3802/MG (PAUTA: 33)

APELANTE: JOSE RENATO DE SOUSA

ADVOGADO(A): MAC MILLAN MIRANDA ARAUJO (OAB MG082375)

ADVOGADO(A): GABRIELA BICHUETTI IDALIO (OAB MG161204)

APELANTE: SUELEM RESENDE PANTALEAO MANSUR

ADVOGADO(A): GUSTAVO LEMES MARTINS (OAB MG179082)

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO PEREIRA (OAB MG165511)

APELADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

APELADO: MUNICIPIO DE CONCEICAO DAS ALAGOAS

PROCURADOR(A): FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PROCURADOR(A): JULIANA BORGES RAMOS MARTINS

PROCURADOR(A): DANIEL RICARDO DAVI SOUSA

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COREPRO COORDENAÇÃO REGIONAL DE DEFESA DA PROBIDADE

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS E MANTER, INTEGRALMENTE, A SENTENÇA, RECORRIDA E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ RENATO DE SOUSA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS EM RELAÇÃO A ELE, O JULGAMENTO FOI SOBRESTADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL N° 1005833-24.2018.4.01.3803/MG (PAUTA: 15)

APELANTE: MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JULIO ANTONIO MOREIRA (OAB MG072818B)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): JOSE ADERCIO LEITE SAMPAIO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, O FAZENDO TÃO SOMENTE PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COLETIVOS, MANTENDO, NO MAIS, A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0001206-07.2017.4.01.3810/MG (PAUTA: 30)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORAT COORDENAÇÃO REGIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): EDUARDO MORATO FONSECA
APELADO: ANDERSON RALPH DE MORAIS
ADVOGADO(A): IZABELLA CRISTINA ROCHA GONCALVES RINCO (OAB MG155443)

RETIRADO DE PAUTA.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 1006219-85.2021.4.01.9999/MG (PAUTA: 34)

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

APELADO: EDIVALDO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO(A): RAFAEL MENEZES DE OLIVEIRA (OAB MG180262)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR NA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 02/09/2025.

APELAÇÃO CÍVEL N° 1002111-51.2019.4.01.3801/MG (PAUTA: 1)

APELANTE: ADRIANO RODRIGUES PADULA (RÉU)

ADVOGADO(A): CAIO COSTA PERONA (OAB MG184507)

APELANTE: CLEVERSON VENANCIO BARRETO (RÉU)

ADVOGADO(A): WESLEY CESAR VIEIRA (DPU)

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - 1ª CATEGORIA (DPU)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

PROCURADOR(A): PATRICK SALGADO MARTINS

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (INTERESSADO)

PROCURADOR(A): BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU

INTERESSADO: BEATRIZ FERREIRA (RÉU)

ADVOGADO(A): MARCIUS CLAUDIUS DIAS DE PINHO

ADVOGADO(A): FRANKLIN WILLIAM SCORALICK FERREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAS APELAÇÕES, E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0000975-67.2009.4.01.3807/MG (PAUTA: 6)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0009239-34.2013.4.01.3807/MG (PAUTA: 7)

APELANTE: JOSE GILVANDRO LEAO NOVATO

ADVOGADO(A): BRUNO AUGUSTO OLIVEIRA CRUZ (OAB MG085545)

APELANTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORE MOREIRA DE MOURA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): LAENE PEVIDOR LANCA

APELADO: RAFAEL ARCANJO DE TOLEDO
ADVOGADO(A): ANTONIETA MARIA SANTO ANDRE (OAB MG045666)

APELADO: AUTOMAX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(A): EDUARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO (OAB MG084709)
ADVOGADO(A): ANTONIETA MARIA SANTO ANDRE (OAB MG045666)

APELADO: BETIM PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO(A): LEANDRO HENRIQUES GONCALVES (OAB MG117061)

APELADO: ROMA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO(A): RENATO PENIDO DE AZEREDO (OAB MG083042)

APELADO: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
ADVOGADO(A): LUCAS MIRANDA CALDAS (OAB MG129362)
ADVOGADO(A): EDUARDO NICOLAU CAPRONI BICALHO (OAB MG124735)
ADVOGADO(A): CRISTIANO FREITAS FONTOURA (OAB MG116196)
ADVOGADO(A): ALLAN RAPHAEL COSTA HORTA (OAB MG142369)
ADVOGADO(A): ALAOR ESTEVES DOS SANTOS JUNIOR (OAB ES033816)
ADVOGADO(A): ELEN CRISTINA GOMES E GOMES (OAB MG091053)
ADVOGADO(A): MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO (OAB MG087880)
ADVOGADO(A): MARCIANO GUIMARAES (OAB MG053772)
ADVOGADO(A): MARCO AURELIO SIMAS (OAB MG096731)

APELADO: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO(A): ALEXANDRE ORSI GUIMARAES PIO (OAB MG086458)
ADVOGADO(A): RENATO CESAR SAVASSI FONSECA (OAB MG061281)
ADVOGADO(A): RENATO PENIDO DE AZEREDO (OAB MG083042)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORÉ MOREIRA DE MOURA

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR AUTOMAX COMERCIAL LTDA E REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0007774-87.2013.4.01.3807/MG (PAUTA: 14)

APELANTE: ACASSIO JUNIOR DE SOUSA
ADVOGADO(A): TOMAZ SOARES DE SOUZA OLIVEIRA (OAB MG157785)
ADVOGADO(A): JOSE SOARES DE OLIVEIRA (OAB MG087948)

APELANTE: CARLOS ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO(A): TOMAZ SOARES DE SOUZA OLIVEIRA (OAB MG157785)
ADVOGADO(A): JOSE SOARES DE OLIVEIRA (OAB MG087948)

APELANTE: EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): TOMAZ SOARES DE SOUZA OLIVEIRA (OAB MG157785)
ADVOGADO(A): JOSE SOARES DE OLIVEIRA (OAB MG087948)

APELANTE: JAIRO ALVES COUTINHO
ADVOGADO(A): TOMAZ SOARES DE SOUZA OLIVEIRA (OAB MG157785)
ADVOGADO(A): JOSE SOARES DE OLIVEIRA (OAB MG087948)

APELANTE: SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): TOMAZ SOARES DE SOUZA OLIVEIRA (OAB MG157785)
ADVOGADO(A): JOSE SOARES DE OLIVEIRA (OAB MG087948)

APELANTE: WILTON FERREIRA ASSUNCAO
ADVOGADO(A): TOMAZ SOARES DE SOUZA OLIVEIRA (OAB MG157785)
ADVOGADO(A): JOSE SOARES DE OLIVEIRA (OAB MG087948)

APELANTE: CARLOS LUCIO DE PAULA DORNAS
ADVOGADO(A): LILIANE MENEZES SOUZA (OAB MG140617)

APELANTE: ANTONAUTO VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO(A): DANIEL GONCALVES LIMA (OAB MG109761)

APELANTE: AFONSO CEZAR DE VASCONCELOS REIS
ADVOGADO(A): BRUNO EUZEBIO CARLI (OAB MG116279)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COREPRO COORDENAÇÃO REGIONAL DE DEFESA DA PROBIDADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): LAENE PEVIDOR LANCA

APELADO: ARISTOTELES GOMES LEAL NETO

ADVOGADO(A): FABIO HENRIQUE CARVALHO OLIVA (OAB MG141358)

APELADO: CARLOS WILLIAN GONCALVES PRESTES

ADVOGADO(A): FABIO HENRIQUE CARVALHO OLIVA (OAB MG141358)

APELADO: FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA

ADVOGADO(A): ANA PAULA AULER PINTO DA SILVA (OAB MG102738)

APELADO: U. M. S - UNIDADE MOVEL DE SAUDE LTDA

ADVOGADO(A): CELSO GABRIEL DE REZENDE (DPU)

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - 1ª CATEGORIA (DPU)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL GRÉGORÉ MOREIRA DE MOURA

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAS APELAÇÕES E LHES DAR PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA E JULGANDO IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS INICIAIS, FICANDO PREJUDICADO O REEXAME NECESSÁRIO TIPO POR INTERPOSTO, MOTIVOS PELOS QUAIS OS RÉUS DEVEM SER RESSARCIDOS EM RELAÇÃO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS QUE RECOLHERAM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0003970-22.2015.4.01.3814/MG (PAUTA: 16)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: HUMBERTO LOPES DE ASSIS

ADVOGADO(A): ARNOIDE MOREIRA FELIX (OAB MG043678)

ADVOGADO(A): ANGELO DE SOUZA ZULATO (OAB MG025969)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO CANCHERINI (OAB MG132222)

ADVOGADO(A): VANESSA VERDOLIM HUDSON ANDRADE (OAB MG026799)

ADVOGADO(A): OSMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA (OAB MG066869)

ADVOGADO(A): ROSA MARIA GOMES DA CRUZ LOPES (OAB MG159869)

APELANTE: MARCIO DA SILVA LIMA

ADVOGADO(A): OSMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA (OAB MG066869)

ADVOGADO(A): HUMBERTO LOPES DE ASSIS (OAB MG067874)

ADVOGADO(A): ROSA MARIA GOMES DA CRUZ LOPES (OAB MG159869)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): LAENE PEVIDOR LANCA

APELADO: ANGELA MARIA CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): OSMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA (OAB MG066869)

APELADO: SOCIAL BRASIL

ADVOGADO(A): OSMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA (OAB MG066869)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0000468-09.2009.4.01.3807/MG (PAUTA: 17)

APELANTE: SILENO DIAS LOPES SILVA

ADVOGADO(A): DECIO MARILIO DIAS (OAB MG139985)

APELANTE: WEVERTON DUARTE DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCOS FREIRE RIBEIRO (OAB MG099546)

APELANTE: MERCIA ALVES DUARTE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MARCOS FREIRE RIBEIRO (OAB MG099546)

APELANTE: AGOSTINHO DE PADUA CORREA

ADVOGADO(A): SILVIA BATISTA ROCHA MACHADO (OAB MG103580)

APELANTE: LUIZ AIRES CIRINEU NETO

ADVOGADO(A): HELEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN (OAB TO003576)

APELANTE: LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN

ADVOGADO(A): HELEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN (OAB TO003576)

APELANTE: PLANAM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ADVOGADO(A): HELEN PAULA DUARTE CIRINEU VEDOIN (OAB TO003576)

APELANTE: GERALDO MAGELA CAMELO

ADVOGADO(A): GERALDO MAGELA CAMELO (OAB MG052057)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COREPRO COORDENAÇÃO REGIONAL DE DEFESA DA PROBIDADE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DAS APELAÇÕES E DAR PROVIMENTO ÀS DE AGOSTINHO DE PÁDUA CORREIA E DE GERALDO MAGELA CAMELO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL; NEGAR PROVIMENTO ÀS DE LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, LUIZ AIRES CIRINEU NETO, PLANAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., DE SILENO DIAS LOPES SILVA, E DE MÉRCIA ALVES DUARTE ALMEIDA E WEVERTON DUARTE DA SILVA; E, DE OFÍCIO, DETERMINAR A INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS DE MORA SOBRE A MULTA CIVIL A TODOS OS CONDENADOS NESTA PENALIDADE, A CONTAR DA DATA DO EVENTO DANOSO, EM 29.01.2004, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0004999-72.2013.4.01.3816/MG (PAUTA: 18)

APELANTE: ROSA NIZIA ANTUNES SPOSITO BRITO

ADVOGADO(A): ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO (OAB MG058065)

APELANTE: VINICIUS SPOSITO DE MORAIS

ADVOGADO(A): RONALDO LIMA MEIRELES (OAB MG091728)

APELANTE: MARINALVA SPOSITO DE MORAIS

ADVOGADO(A): RONALDO LIMA MEIRELES (OAB MG091728)

APELANTE: VIVIANE SPOSITO DE MORAIS BARBOSA

ADVOGADO(A): RONALDO LIMA MEIRELES (OAB MG091728)

APELANTE: GISELE SPOSITO MORAIS

ADVOGADO(A): RONALDO LIMA MEIRELES (OAB MG091728)

APELADO: CIERLY JOSE DAS VIRGENS

ADVOGADO(A): LUIZ OMAR AMERIO MONTEIRO (OAB RJ074107)

APELADO: JULIA FREIRE BRUNO NEVES

ADVOGADO(A): LUIZ OMAR AMERIO MONTEIRO (OAB RJ074107)

APELADO: MARIA DE FATIMA FREIRE BRUNO

ADVOGADO(A): LUIZ OMAR AMERIO MONTEIRO (OAB RJ074107)

APELADO: ESPOLIO DE GILBERTO DANIL DE MORAIS

ADVOGADO(A): RONALDO LIMA MEIRELES (OAB MG091728)

APELADO: NILSON ANTONIO FERREIRA

ADVOGADO(A): RONALDO LIMA MEIRELES (OAB MG091728)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): DENIS PIGOZZI ALABARSE

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ROSA NÍZIA ANTUNES SPÓSITO BRITO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE VINÍCIUS SPÓSITO DE MORAIS PARA REFORMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA E ABSOLVER TODOS OS RÉUS DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

ESTENDO, DE OFÍCIO, OS EFEITOS DESTA DECISÃO ABSOLUTÓRIA AOS DEMAIS RÉUS INCLUINDO OS NÃO APELANTES, COM BASE NO ARTIGO 1.005 DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0006294-37.2009.4.01.3800/MG (PAUTA: 19)**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO**APELAÇÃO CÍVEL N° 0002097-44.2016.4.01.3816/MG (PAUTA: 20)**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): EDUARDO MORATO FONSECA

APELADO: ROZINE SENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): BRENO WILDNER VIEIRA RODRIGUES DIAS (OAB MG175788)
ADVOGADO(A): TALLES CANGUSSU SOARES (OAB MG172348)
ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO DE ARAUJO E SENA (OAB MG204919)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E, DE OFÍCIO, EM RAZÃO DO EFEITO TRANSLATIVO DO RECURSO E DA APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI N° 14.230/2021, ABSOLVER A RÉ ROZINE SENA DE OLIVEIRA DAS IMPUTAÇÕES POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO DOLO NA FORMA EXIGIDA PELA LEI SUPERVENIENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0000508-91.2014.4.01.3814/MG (PAUTA: 21)

APELANTE: ABELAR CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(A): CAMILA DE ALMEIDA LAGARES (OAB MG150699)
ADVOGADO(A): ENDRIGO OTAVIO DA SILVEIRA CONDE NEIVA E SILVA (OAB MG107109)
ADVOGADO(A): LEONARDO CELIO DE SA DIAS (OAB MG121858)
ADVOGADO(A): ELDER DE SOUZA FRAGOSO (OAB MG076963)

APELANTE: JOSE MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO(A): ELDER DE SOUZA FRAGOSO (OAB MG076963)

APELANTE: ALDACIR AGUIAR CORREA

APELANTE: RAMIRO ANDRADE GROSSI
ADVOGADO(A): ELDER DE SOUZA FRAGOSO (OAB MG076963)

APELANTE: RAMIRO ANDRADE GROSSI E CIA LTDA
ADVOGADO(A): ELDER DE SOUZA FRAGOSO (OAB MG076963)

APELANTE: BRENO SILVERIO DE MORAES
ADVOGADO(A): LEONARDO CELIO DE SA DIAS (OAB MG121858)
ADVOGADO(A): ELDER DE SOUZA FRAGOSO (OAB MG076963)
ADVOGADO(A): CAMILA DE ALMEIDA LAGARES (OAB MG150699)

APELADO: MUNICIPIO DE PINGO D'AGUA
PROCURADOR(A): PATRICIA DUARTE DE ASSIS
PROCURADOR(A): HELIO WILIAM CIMINI MARTINS FARIA
PROCURADOR(A): ELDER DE SOUZA FRAGOSO
PROCURADOR(A): EDMEIRE DA ROCHA COSTA
PROCURADOR(A): DENIO ALVES BATISTA
PROCURADOR(A): GESINEY CAMPOS MOURA
PROCURADOR(A): SIDINEY MENEZES MOREIRA
PROCURADOR(A): DENNER FRANCO REIS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): DENIS PIGOZZI ALABARSE

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E REFORMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DE CONDENAÇÃO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO A TODOS OS RÉUS: BRENO SILVÉRIO DE MORAES, ABELAR CARLOS DA SILVA, JOSE MARINHO DE SOUZA, ALDACIR AGUIAR CORREA, RAMIRO ANDRADE GROSSI E RAMIRO ANDRADE GROSSI E CIA LTDA - EPP, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0005040-74.2010.4.01.3806/MG (PAUTA: 22)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): EDUARDO MORATO FONSECA

APELADO: JAMIR MOREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO(A): MAYRA RODRIGUES GUALBERTO (OAB MG126470)

ADVOGADO(A): LUIS ANDRE DE ARAUJO VASCONCELOS (OAB MG118484)

APELADO: MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO

PROCURADOR(A): MARIO LUCIO CAIXETA DE SOUZA

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COREPRO COORDENAÇÃO REGIONAL DE DEFESA DA PROBIDADE

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 1000246-22.2017.4.01.3814/MG (PAUTA: 23)

APELANTE: JORGE ROMEL CUNHA

ADVOGADO(A): DAVI OLIVEIRA COSTA (OAB MG171888)

ADVOGADO(A): CLAUDIO FERNANDES MARQUES SANTOS (OAB MG165869)

ADVOGADO(A): RICARDO TORRES DE ALMEIDA (OAB MG091481)

ADVOGADO(A): YURAN QUINTAO CASTRO (OAB MG190153)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): SERGIO NEREU FARIA

APELADO: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ORIENTE/MG - MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ORIENTE

ADVOGADO(A): ELIANE CORDEIRO FERNANDES (OAB MG174915)

ADVOGADO(A): WEBSTER MOURA DE SOUSA (OAB MG088809)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR JORGE ROMEL CUNHA PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E, CONSEQUENTEMENTE, ABSOLVÊ-LO DA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, REVOGANDO-SE TODAS AS SANÇÕES APLICADAS E DETERMINANDO-SE A IMEDIATA LIBERAÇÃO DE SEUS BENS ANTERIORMENTE INDISPONIBILIZADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0009167-54.2016.4.01.3803/MG (PAUTA: 25)

APELANTE: HUGNEI DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO ALVES DE ARAUJO (OAB MG056472)

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DOS ANJOS (OAB MG175100)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): EDUARDO MORATO FONSECA

APELADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG - UFU

PROCURADOR(A): PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6 REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DE HUGNEI DOS SANTOS PARA: 1) REVOGAR A MEDIDA CAUTELAR DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PERICULUM IN MORA CONCRETO E EM RAZÃO DA SUPERVENIENTE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA E JURISPRUDENCIAL QUE AFASTOU A PRESUNÇÃO; 2) REFORMAR A SENTENÇA NO TOCANTE À CONDENAÇÃO POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 11, I DA LEI Nº 8.429/1992), PARA AFASTÁ-LA, EM VIRTUDE DA REVOCAÇÃO DO REFERIDO DISPOSITIVO PELA LEI Nº 14.230/2021 E DA NECESSIDADE DE TIPICIDADE ESTRITA; E 3) MANTER, NOS DEMAIS TERMOS, A CONDENAÇÃO DE HUGNEI DOS SANTOS PELOS ARTIGOS 9º, INCISOS XI E XII (ENRIQUECIMENTO ILÍCITO) E 10, CAPUT (DANO AO ERÁRIO), DA LEI Nº 8.429/1992, BEM COMO AS SANÇÕES A ELES APLICADAS, POR ESTAREM DEVIDAMENTE COMPROVADOS O DOLO ESPECÍFICO E O DANO EFETIVO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1004150-24.2019.4.01.3800/MG (PAUTA: 26)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO

APELANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROCURADOR(A): IARA DA SILVA RAZUK

PROCURADOR(A): BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU

APELADO: GILDO DIVINO VILARINHO

ADVOGADO(A): GILDO DIVINO VILARINHO FILHO (OAB MG155350)

APELADO: GILDO DIVINO VILARINHO FILHO

ADVOGADO(A): GILDO DIVINO VILARINHO FILHO (OAB MG155350)

APELADO: EDUARDO MOREIRA VILARINHO

ADVOGADO(A): GILDO DIVINO VILARINHO FILHO (OAB MG155350)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA GUERREADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001639-34.2015.4.01.3825/MG (PAUTA: 29)

APELANTE: WILMAR SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FARLEY SOARES MENEZES (OAB MG070581)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR(A): DENIS PIGOZZI ALABARSE

PROCURADOR(A): GIOVANNI MORATO FONSECA

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): COREPRO COORDENAÇÃO REGIONAL DE DEFESA DA PROBIDADE

INTERESSADO: MUNICIPIO DE NOVA PORTEIRINHA

PROCURADOR(A): BARBARA NERES BASTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E, EM CONSEQUÊNCIA, ABSOLVER WILMAR SOARES DE OLIVEIRA DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 11, INCISO VI, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0000675-33.2013.4.01.3818/MG (PAUTA: 31)

APELANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCURADOR(A): MARLEY SILVA DA CUNHA GOMES

APELANTE: LILIANE APARECIDA DUARTE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): EDNA MARIA PEREIRA DE CASTRO (OAB MG136436)
ADVOGADO(A): GABRIEL MAGALHAES DE CASTRO (OAB MG133861)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR LILIANE APARECIDA DUARTE OLIVEIRA, UNICAMENTE PARA CONCEDER-LHE OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. NO MAIS, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO DA REFERIDA RÉ QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS, BEM COMO À APELAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, RESSALVADA APENAS A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA RECONHECIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL N° 0005775-65.2014.4.01.3807/MG (PAUTA: 32)

APELANTE: OSVALDO MORAIS DA SILVEIRA
ADVOGADO(A): FELIPE AUGUSTO BESSA PERES (OAB MG127845)
ADVOGADO(A): ELTON MESQUITA ANTUNES (OAB MG103327)
ADVOGADO(A): JAYME CRUSOE LOURES DE MACEDO MEIRA (OAB MG051536)
ADVOGADO(A): BRUNO ALEXANDRE NUNES PEREIRA (OAB MG156369)
ADVOGADO(A): RODRIGO CRUSOE LOURES DE ALMEIDA MOURA (OAB MG176334)

APELANTE: ANADIA SILVEIRA DE SA
ADVOGADO(A): BRUNO ALEXANDRE NUNES PEREIRA (OAB MG156369)
ADVOGADO(A): RODRIGO CRUSOE LOURES DE ALMEIDA MOURA (OAB MG176334)
ADVOGADO(A): FELIPE AUGUSTO BESSA PERES (OAB MG127845)
ADVOGADO(A): ELTON MESQUITA ANTUNES (OAB MG103327)
ADVOGADO(A): JAYME CRUSOE LOURES DE MACEDO MEIRA (OAB MG051536)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): GIOVANNI MORATO FONSECA
APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): COREPRO COORDENAÇÃO REGIONAL DE DEFESA DA PROBIDADE
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E MANTER, INTEGRALMENTE, A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. TRANSITADO EM JULGADO O ACÓRDÃO, FICA DETERMINADA A BAIXA DOS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO DAS PARTES, CABENDO AO JUÍZO DE ORIGEM INFORMÁ-LAS SOBRE O RETORNO DO PROCESSO.

APELAÇÃO CÍVEL N° 1003957-79.2019.4.01.3809/MG (PAUTA: 35)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): COREPRO COORDENAÇÃO REGIONAL DE DEFESA DA PROBIDADE

APELADO: JOSIAS FERNANDES ALVES
ADVOGADO(A): MARCILIO DE SOUZA VIEIRA (OAB MG136558)
ADVOGADO(A): LUCAS FONSECA MOTTA (OAB MG191235)
ADVOGADO(A): RAFHAEL CAMARGO DE CARVALHO (OAB MG135351)
ADVOGADO(A): WELLINGTON NAZARIO GOMES ESTEVES FREIXINHO (OAB MG132323)

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA INEXISTÊNCIA DE TIPO LEGAL APLICÁVEL À CONDUTA IMPUTADA AO RÉU, À LUZ DA LEI 14.230/2021. TRANSITADO EM JULGADO O ACÓRDÃO, FICA DETERMINADA A BAIXA DOS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO DAS PARTES, CABENDO AO JUÍZO DE ORIGEM INFORMÁ-LAS SOBRE O RETORNO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0050275-65.2012.4.01.0000/MG (PAUTA: 36)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

AGRAVANTE: MARCELO CECE VASCONCELOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): DANIEL DE MAGALHAES PIMENTA (OAB MG098643)
ADVOGADO(A): ANDRE DE ALBUQUERQUE SGARBI (OAB MG098611)
ADVOGADO(A): BRAULIO PEDERCINI DE CASTRO (OAB MG153963)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): JAQUELINE ANA BUFFON

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO E MANTER A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. FICA DETERMINADA A SUSPENSÃO DOS AUTOS DE ORIGEM, PARA HABILITAÇÃO DO ESPÓLIO E, CONSEQUENTEMENTE, DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DE QUE TRATA A LIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0060553-96.2010.4.01.0000/MG (PAUTA: 37)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

AGRAVANTE: MARCELO CECE VASCONCELOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): BRAULIO PEDERCINI DE CASTRO (OAB MG153963)
ADVOGADO(A): DANIEL DE MAGALHAES PIMENTA (OAB MG098643)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR(A): JAQUELINE ANA BUFFON

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO E MANTER A DECISÃO AGRAVADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 14:58 horas, tendo sido julgado(s) 34 processo(s).

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.